



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

Departamento de Licitação
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 140/2021
Pregão Presencial nº 037/2021

O Município de Água Clara/MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida nos termos da Legislação em vigor e condições constantes no edital: **Tipo:** Menor Preço (Por Item).

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de reagentes e materiais (insumos), fracassados no Pregão Presencial nº 17/2021, Processo Administrativo nº 64/2021, em atendimento as demandas de exames realizados no Laboratório Municipal de Análises Clínicas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, observadas as especificações contidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

Recebimento e Abertura das Propostas: às 08:00 horas do dia 29 de julho de 2021.

Local: na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Água Clara/MS, sito a Rodovia BR 262 – Km 135 – Centro - CEP 79.680.000.

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no portal de transparência do município no endereço <http://www.pmaquaclara.ms.gov.br/publicacoes/aviso-de-licitacao/>, no Setor de Licitações, ou pelo e-mail edital@pmaquaclara.ms.gov.br.

INFORMAÇÕES: Telefone (0XX67) 3239-1291 das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

Se ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Água Clara/MS, 09 de julho de 2021.

Izequias Moreira Dias
Pregoeiro



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021**

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE EDITAL E ARQUIVO MAGNÉTICO

Razão Social ou nome Pessoa Física: _____

CNPJ/CPF: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para Contato: _____

Venho através deste, requerer o envio do **Edital** e do **Arquivo Magnético** para elaboração da Proposta de Preço, conforme o Processo Administrativo nº 140/2021, Modalidade Pregão Presencial nº 037/2021.

Local: _____, de _____ de 2021.

Assinatura e Carimbo CNPJ/CPF

***Obs: A solicitação deverá ser encaminhada via e-mail para o endereço:**
edital@pmaguaclara.ms.gov.br.

EDITAL Nº 62/2021

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021**

O **MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA/MS**, através do Departamento de Licitação por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 363, de 01 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial do Município, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório naquela data, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório, no mesmo horário. O horário de expediente da Prefeitura Municipal de Água Clara/MS é de 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

A abertura da sessão inicial do Processo Administrativo Licitatório acontecerá no dia **29 de julho de 2021**, as **08h00min**, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Água Clara/MS, à Rodovia BR 262 – KM 135 – Centro, CEP 79.680-000.

Observação: Devido à Pandemia Mundial do Novo Coronavírus (SARS-COV2), será obrigatório o uso de máscaras pelos licitantes para adentrar ao Paço Municipal, e, também, está proibida a entrada de acompanhantes que não irão participar do certame.

PREVISÃO LEGAL

Lei Federal n. 8.666/93 e alterações;
Lei Federal n. 10.520/02;
Lei Complementar n. 123/06 e posteriores alterações;
Portaria Municipal n. 363, de 01 de junho de 2021;
Decreto nº 006 de janeiro de 2013;
Demais disposições contidas neste Edital.

1 – OBJETO

1.1 – O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa para fornecimento de reagentes e materiais (insumos), fracassados no Pregão Presencial nº 17/2021, Processo Administrativo nº 64/2021, em atendimento as demandas de exames realizados no Laboratório Municipal de Análises Clínicas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, observadas as especificações contidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.**

1.2 – O VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 24.241,07 (vinte e quatro mil, duzentos e quarenta e um reais e sete centavos), conforme apresentados na planilha descrita abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	42265	AGAR TSA - MEIO DE CULTURA PARA CULTIVO DE MICRO-ORGANISMOS FASTIDIOSOS E NÃO FASTIDIOSOS, PACOTES COM 10 PLACAS	PACOTE	1	R\$ 60,66	R\$ 60,66
2	42266	ALÇA CALIBRADA; CONFECCIONADO EM PLÁSTICO; DE 01 MICROLITROS; ESTÉRIL E DESCARTÁVEL; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM REFORÇADA E APROPRIADA PARA O PRODUTO; ROTULO C/ NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE E PROCEDÊNCIA, PACOTE C/ 100 UNIDADES	PACOTE	10	R\$ 46,35	R\$ 463,54
3	42269	CALDO TSB - MEIO DE CULTURA PARA CULTIVO DE MICRO-ORGANISMOS FASTIDIOSOS E NÃO FASTIDIOSOS, CAIXA COM 10 TUBOS	CAIXA	2	R\$ 64,90	R\$129,80
4	42274	DISCO DE ANTIBIÓTICO NOVIOBIOCINA 5UG, FRASCO COM 25 DISCOS	FRASCO	2	R\$ 29,54	R\$ 59,09
5	42275	DISCO DE ANTIBIÓTICO SÉRIE GRAM POSITIVA - SISTEMA MULTIDISCO DE ANTIBIÓTICO PARA ANÁLISE COMPLETA DE PERFIL DE RESISTÊNCIA COM BASE NAS INDICAÇÕES DO CLSI. COMPOSTO POR UM ANEL BÁSICO ONDE SE ENCONTRAM 8 DISCOS E UMA ESTRELA CENTRAL DE 4 PONTAS, TOTALIZANDO 12 DISCOS, CAIXA COM 25 TESTES.	CAIXA	1	R\$ 364,70	R\$ 364,70
6	42276	DISCO DE ANTIBIÓTICO SÉRIE URINARIA - SISTEMA MULTIDISCO DE ANTIBIÓTICO PARA ANÁLISE COMPLETA DE PERFIL DE RESISTÊNCIA COM BASE NAS INDICAÇÕES DO CLSI. COMPOSTO POR UM ANEL BÁSICO ONDE SE ENCONTRAM 8 DISCOS E UMA ESTRELA CENTRAL DE 4 PONTAS, TOTALIZANDO 12 DISCOS, CAIXA COM 25 TESTES	CAIXA	7	R\$ 362,20	R\$ 2.535,40
7	42277	ESTANTE DE INOX PARA 24 TUBOS DE ENSAIO DE 1,6 CM DE DIÂMETRO.	UNIDADE	5	R\$ 99,07	R\$ 495,38
8	42278	ESTANTE DE INOX PARA 40 TUBOS DE ENSAIO DE 1,6 CM DE DIÂMETRO.	UNIDADE	5	R\$ 111,77	R\$ 558,85
9	42279	FITAS OU TIRAS PARA A DETERMINAÇÃO DE OXIDASE: EMBALAGEM FITAS OU TIRAS QUE PERMITEM A DETECÇÃO IMEDIATA DA ENZIMA OXIDASE.	FRASCO	3	R\$ 101,96	R\$ 305,88
10	42280	KIT CONTENDO - CONJUNTO PARA TESTE EM LÂMINAS COM HEMÁCIAS DE CARNEIRO SENSIBILIZADAS QUE DETECTAM A PROTEÍNA A PARA O DIAGNÓSTICO DE STAPHYLOCOCCUS AUREUS	UNIDADE	2	R\$ 265,33	R\$ 530,66
11	42281	KIT NF II - MINI KIT NÃO FERMENTADORES CONSTITUÍDO POR TESTES E PROVAS BIOQUÍMICAS QUE PERMITEM A IDENTIFICAÇÃO DA MAIORIA DOS BACIOS GRAM NEGATIVOS NÃO FERMENTADORES DA GLICOSE ISOLADA NA ROTINA LABORATORIAL, PRODUTO COM ALTA QUALIDADE DE INTERPRETAÇÃO E PRECISÃO.	UNIDADE	2	R\$ 353,33	R\$ 706,66

12	42282	KIT PARA ENTEROCOCO - TESTE DE NACL 6,5 % E BILE ESCULINA, QUE ASSOCIADOS AO TIPO DE HEMÓLISE, AO TESTE DE PYR E A SENSIBILIDADE AO DISCO DE OPTOQUINA E BACITRACINA PERMITEM O DIAGNÓSTICO DE ENTEROCOCCUS SPP E DA MAIORIA DOS STREPTOCOCCUS SPP ISOLADOS NA PRÁTICA CLÍNICA, ATRAVÉS DA HIDROLISE, DA BILE E TOLERÂNCIA AO SAL.	CAIXA	1	R\$ 75,96	R\$ 75,96
13	42283	KIT STREPTOCOCCUS AGALACTIAE - CONJUNTOS COMPOSTO POR AGAR TODD HEWITT E HEMOLISINABAC (FITA IMPREGNADA COM S.AUREUS) PARA IDENTIFICAÇÃO DE STREPTOCOCCUS B HEMOLITICO DO GRUPO B (STREPTOCOCCUS AGALACTIAE).	CAIXA	1	R\$ 175,25	R\$ 175,25
14	42284	MEIO DE CULTURA CROMOGÊNICO EM PLACAS PARA ISOLAMENTO, CONTAGEM E IDENTIFICAÇÃO BACTERIANA NA URINA. PLACAS COM 90MM DE DIÂMETRO, PACOTE C/ 10 PLACAS.	PACOTE	50	R\$ 120,43	R\$ 6.021,60
15	42285	MEIO EPM MILI - SÉRIE DE 7 TESTES EM 2 TUBOS PARA IDENTIFICAÇÃO BIOQUÍMICA DE ENTEROBACTÉRIAS: PRODUÇÃO DE GÁS H ₂ S, UREASE, L-TRIPTOFANO DESAMINASE, MOTILIDADE, INDOL, LISINA DESCARBOXILASE. PROVAS EM TUBOS SEPARADOS PARA MELHOR IDENTIFICAÇÃO, CAIXA COM 24 TESTES	CAIXA	3	R\$ 179,66	R\$ 538,99
16	31681	PINÇA DE DISSECÇÃO; EM AÇO INOX AISI - 420; CURVA; COM SERRILHA NA PONTA; PARA USO GERAL; MEDINDO 16 CM	UNIDADE	3	R\$ 132,83	R\$ 398,49
17	42286	PLASMA DE COELHO LIOFILIZADO ESTABILIZADO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE COAGULASE COM A FINALIDADE DE CONFIRMAÇÃO DE STAPHYLOCOCCUS AUREUS.	UNIDADE	5	R\$ 113,68	R\$ 568,43
18	42287	SUPORTE CONTENDO 05 ANTIBIÓTICOS PARA DETECÇÃO PRESUNTIVA DE BACTÉRIAS ESBL (BETA-LACTAMASE DE ESPECTRO AMPLIADO). AMOXICILINA / ÁCIDO CLAVULÂNICO (AMC 30) - AMOXICILINA / ÁCIDO CLAVULÂNICO (AMC 30) - AZTREONAM (ATM 30) - CEFTAZIDIMA (CAZ 30) - CEFTRIAXONA (CRO 30) - CEFOTAXIMA (CTX 30). UTILIZADO PARA A DETECÇÃO PRESUNTIVA DE BACTÉRIAS (BETA-LACTAMASE DE ESPECTRO AMPLIADO), CAIXA COM 25 SUPORTES.	CAIXA	1	R\$ 269,33	R\$ 269,33
19	31677	SWAB, MATERIAL HASTE PLÁSTICA, TIPO PONTA EM ALGODÃO HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTÉRIL, TIPO DE USO DESCARTÁVEL, CAIXA C/ 100 UNIDADES	CAIXA	5	R\$ 104,52	R\$ 522,62
20	42289	TESTE DA CATALASE - SOLUÇÃO PRONTA PARA TESTE BIOQUÍMICO, INDICADA PARA CONFIRMAR A PRESENÇA DA ENZIMA CATALASE, PRESENTE NAS CÉLULAS DE ALGUNS MICRORGANISMOS.	FRASCO	5	R\$ 37,83	R\$ 189,16

21	17248	TIRAS TESTES PARA DETERMINAÇÃO SEMIQUANTITATIVA DE 10 PARÂMETROS NA URINA COMPATÍVEL COM LEITOR DE TIRAS URISYS 1100 COM PARÂMETROS DE DENSIDADE, PH, LEUCOCITOS, NITRITOS, PROTEÍNAS, GLICOSE, CORPOS CETÔNICOS, UROBILINOGENIO, BILIRRUBINA E SAGUE/HEMOTIRAS TESTES PARA DETERMINAÇÃO SEMIQUANTITATIVA DE 10 PARÂMETROS NA URINA COMPATÍVEL COM LEITOR DE TIRAS URISYS 1100 COM PARÂMETROS DE DENSIDADE, PH, LEUCOCITOS, NITRITOS, PROTEÍNAS, GLICOSE, CORPOS CETÔNICOS, UROBILINOGENIO, BILIRRUBINA E SAGUE/HEMOGLOBINA. AS TIRAS DEVERÃO SER PROTEGIDAS COM IODATO CONTRA A INTERFERÊNCIA DO ÁCIDO ASCORBICO. TAMPA DO FRASCO COM PRESENÇA DE SILICA PARA PROTEGER DE UMIDADE CX C/100	CAIXA	50	R\$ 108,87	R\$ 5.443,81
22	4261	TUBO DE COLETA A VÁCUO COM CITRATO DE SÓDIO EM SOLUÇÃO TAMPONADA; COM TAMPA EM BORRACHA E CAPA PROTETORA SEM ROSCA, NA COR AZUL; TUBO COM 13 X 75 MM, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	15	R\$ 154,97	R\$ 2.324,49
23	31628	TUBO DE COLETA A VACUO COM FLUORETO (TAMPA CINZA) 4ML CX 100 UNID.	CAIXA	12	R\$ 86,29	R\$ 1.035,56
24	42288	TUBO DE ENSAIO, MATERIAL VIDRO BOROSSILICATO AUTOCLAVAVÉL, DIMENSÕES CERCA DE 16MM X 150MM (APROXIMADAMENTE 15ML), COM TAMPA ROSQUEÁVEL CONFECCIONADA EM BAQUELITE.	UNIDADE	50	R\$ 9,33	R\$ 466,66
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO						R\$ 24.241,07

1.3 – As especificações detalhadas do objeto deste Edital constam do **Anexo III – Proposta de Preços e Anexo VII – Termo de Referência**, o qual fazem parte integrante deste Edital, constando orientações e dados objetivos para as licitantes elaborarem suas propostas.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar do certame licitatório pessoas jurídicas regularmente cadastradas neste município, ou que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital e seus anexos.

2.2 – Não será permitida a cessão, transferência e a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão, bem como a participação de empresas em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incursa na penalidade prevista no art. 87, inciso III e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública) da Lei 8.666/93.

2.2 – Não poderão participar direta ou indiretamente da licitação, servidores ou dirigentes de órgãos ou entidades contratantes ou responsáveis pela Licitação.

2.3 – As licitantes que comprovarem o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06,

terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes dos artigos 42 a 45 do mesmo diploma legal.

2.4 – A ausência ou incorreções dos dizeres citados, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

2.5 – Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope 02 – Habilitação antes do Envelope 01 – Proposta de Preços será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

3 – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES (Os documentos apresentados nessa fase deverão estar fora dos envelopes “01” e “02”).

3.1 – O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo documento de identificação oficial ou cópia autenticada.

3.2 – O credenciamento far-se-á por meio de **instrumento público de procuração** ou **instrumento particular com firma reconhecida**, com poderes para **formular ofertas e lances de preços, desistir de recurso ou interpô-lo**, e praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente, procurador ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar também cópia do **Ato de Constituição da empresa** (Contrato Social com todas as alterações contratuais ou Contrato Social Consolidado), conforme item 6.2.1, letras “a” à “h”, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2.1 – Apresentação da **Declaração de Pleno atendimento à habilitação**, conforme disposto no **ANEXO I** deste Edital.

3.2.2 - Apresentação da **Declaração de aceite do teor do edital e seus anexos**, conforme disposto no **ANEXO IV** deste Edital.

3.3 - **Não haverá credenciamento** no caso de apresentação de instrumento particular de procuração ou instrumento particular sem poderes específicos **para formular ofertas e lances de preços, desistir de recurso ou interpô-lo, bem como praticar todos os atos pertinentes ao certame.**

3.4 – A empresa que pretender utilizar os benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações, deverão credenciar-se acrescidas das expressões "ME" ou "EPP" à sua firma ou denominação e apresentar a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO ANEXO II)**, assinada pelo seu

proprietário ou sócios e contador responsável pela escrituração da empresa devidamente registrado no órgão Regulador.

3.5 - A Declaração supracitada de que trata o item 3.4 deverá ser apresentada fora do envelope de proposta e documentação, a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro na fase de credenciamento, para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº 123/06 e posteriores alterações.

3.6 – É vedado qualquer participante representar mais de uma empresa.

3.6.1 – A empresa proponente somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.

3.6.1.1 – Será admitido o substabelecimento do credenciamento desde que devidamente justificado e esteja previsto no instrumento de procuração e/ou credenciamento poderes específicos para tal ato.

3.7 - O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedida pelo Pregoeiro se o interessado **comprovar tal situação jurídica através da declaração supracitada junto com a referida Certidão Simplificada da Junta Comercial conforme item 3.4.**

3.8 – A ausência do Credenciado a qualquer das fases do Certame será interpretada como desistência da prática dos atos a serem realizados no referido momento.

3.9 – O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescentando ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e posteriores alterações aplicáveis ao presente certame;

3.10 – A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como “ME” e “EPP” competem às empresas licitantes, representadas por seu proprietário ou sócios e pelo contador que, inclusive, se sujeitam a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

3.10.1. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 e posteriores alterações caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

3.11 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado;

3.12 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira

proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

3.13 – Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope de “Proposta” ou de “Habilitação”, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que lacrará novamente o envelope.

4 – DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO

4.1 – Da Abertura da Sessão

4.1.1 – Aberta a sessão, os interessados apresentarão inicialmente ao Pregoeiro ou à sua Equipe de Apoio, as **Declarações**, conforme modelo constante nos **Anexos** deste edital, e de acordo com o que dispõe o inciso VII, artigo 4º, da Lei Federal 10.520/2002. **(Essa Declaração deverá estar fora dos envelopes “01” e “02”)** e entregue na fase de credenciamento, conforme item 3.2.1 e 3.2.2 deste Edital.

Ao recebimento das **DECLARAÇÕES CONFORME MODELOS DOS ANEXOS**:

- a) **Anexo I**: Declaração de Pleno atendimento à habilitação;
- b) **Anexo II**: Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso);
- c) **Anexo IV**: Declaração de aceite do teor do edital e seus anexos;
- d) E ao recebimento dos **ENVELOPES** contendo a Proposta de Preço (**Envelope I**) e os Documentos de Habilitação (**Envelope II**).
- e) em sendo o caso, a declaração (**Anexos I**) acima poderá ser providenciadas estará à disposição para assinatura dos representantes legais por ocasião da abertura da sessão.

4.1.2 – Os proponentes deverão apresentar dois envelopes distintos e fechados, com a indicação do conteúdo, conforme descrito nos itens **5** e **6** deste Edital.

4.1.3 – Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos Proponentes.

4.1.4 – Objetivando-se a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro poderá ser acordado antes do início dos lances entre as licitantes e o Pregoeiro;

4.1.5 – Conceder-se-á vistas ao Pregoeiro, à Equipe de Apoio e aos representantes das empresas participantes para rubrica de todas as propostas, documentos de habilitação do vencedor e envelopes de habilitação remanescentes.

4.1.6 – No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

4.2 – Do Procedimento e Julgamento

4.2.1 – O Pregoeiro procederá à abertura do **Envelope nº. 01**, contendo a Proposta de Preços e juntamente com a equipe de apoio fará uma análise prévia dos preços e de todos os documentos, visando verificar se os mesmos atendem às especificações e demais exigências constantes deste ato convocatório.

4.2.1.1 – **As Propostas que não atendam às exigências deste Edital juntamente com seus anexos serão desclassificadas.**

4.2.2 – Após proceder conforme descrito no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as Propostas de Preços das licitantes pré-classificadas de acordo com o menor preço ali apresentado item por item.

4.2.2.1 – Poderão ser pré-classificadas apenas aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço apresentado a critério do pregoeiro.

4.2.2.2 – Havendo menos de três licitantes pré-classificadas, e restando outras licitantes desclassificadas por este critério, o Pregoeiro pré-classificará as melhores propostas subsequentes até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados.

4.2.2.3 – No caso de empate entre 02 (duas) ou mais proposta inicial, se realizará sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

4.2.2.4 – No certame será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

4.2.2.5 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4.2.2.6 – Para efeito do disposto no subitem 4.2.2.5, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.2.2.7 – Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do item 4.2.2.6. Alínea “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.2.2.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.2.2.8 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 4.2.2.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.2.2.9 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 4.2.2.6. A alínea “a”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.2.2.10 – O disposto estabelecido no subitem 4.2.2.6 e complementos somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

4.2.2.11 – A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances e solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

4.2.3 – Para efeito de classificação das propostas considerar-se-á o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

4.2.4 – O Pregoeiro convocará as licitantes selecionadas conforme item 4.2.2 e seguintes, para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.

4.2.4.1 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último lance apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

4.2.5 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

4.2.6 – Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de Menor Preço.

4.2.7 – Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

4.2.7.1 – Considerada aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante que a tiver formulado e verificado o atendimento às exigências de habilitação.

4.2.7.2 – Não sendo aceitável a proposta de menor preço ou se o autor desta desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro declarará a Proponente Desclassificada e examinará a Proposta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

4.2.8 – **Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero.**

4.2.8.1 – No caso de constatação de preços inexequíveis ou excessivos o pregoeiro poderá solicitar ao licitante planilhas de custos que comprovem os preços ofertados sob pena da proposta não ser aceita, conforme dispõe o artigo 48, inciso II da Lei 8.666/93.

4.2.9 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, será declarada vencedora a licitante classificada e habilitada, cabendo o Pregoeiro questionar os representantes das empresas presentes, acerca da intenção de interpor recurso.

4.2.9.1 – Em não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora.

4.2.9.2 – Havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, deverão ser observadas às disposições constantes no item 16, deste Edital.

4.2.10 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e pelas Proponentes presentes.

4.2.11 – O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.

4.2.12 – Eventuais falhas, omissões ou irregularidades formais, desde que tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos demais licitantes, poderão ser saneadas durante a sessão pública de processamento do Pregão.

4.2.13 – Quando houver discrepância:

- a) Entre os valores unitários e os totais resultantes de erros de multiplicação e quantidades por valores unitários prevalecerão os valores unitários e o valor total corrigido;
- b) Entre os valores dos subtotais e os totais, resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total;
- c) Quando o licitante deixar de redigir valor total por extenso tal falha será suprida no ato da sessão.

5 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 – As propostas de preços deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinada no preâmbulo deste edital, em envelope (**ENVELOPE 01**), devidamente fechado e atender aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

Endereçamento externo, feito da seguinte forma:

**ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA/MS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**

5.2 – As propostas de preços escritas deverão ser apresentadas no envelope 01 e poderá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou conforme modelo disponibilizado no **Anexo III** do presente edital, de forma clara, e devidamente preenchida, e conterão, sob pena de desclassificação:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, CPF e assinatura do representante legal da empresa; (na ausência de qualquer dos dados o representante da empresa poderá redigi-los de próprio punho durante a sessão);
- b) Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação de uma única marca do item cotado, em conformidade com as especificações constantes do **Anexo III**, do Edital;
- c) Preço unitário e global proposto, em moeda corrente nacional, expresso em algarismo e por extenso, somente o valor global;
 - c.1). Os valores apresentados deverão conter no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula. **(em caso de não observância desta regra, os números que ultrapassarem a 2ª casa decimal serão desconsiderados).**

c.2) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

d) Prazo de validade das propostas que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data da entrega da mesma. No caso de **omissão** do prazo de validade, o Pregoeiro considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias;

e) Indicar o prazo de entrega do objeto licitado, conforme o exigido neste edital e anexos. No caso de **omissão** do prazo de entrega, o Pregoeiro considerará que o mesmo será o constante no presente instrumento;

f) Indicação do nome do banco, número da agência, número da conta corrente, para fins de recebimento dos pagamentos, dados estes que poderão ser informados na fase da contratação;

5.3. Critério de avaliação das propostas.

a) Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

b) Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

c) Serão sumariamente desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes.

d) A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

5.4. Da Declaração

5.4.1. **Juntamente com a proposta (Anexo III), a licitante deverá apresentar o Termo de Responsabilidade – ANEXO IX, garantindo a entrega, no prazo e condições estabelecidos no Edital.**

5.4.2 A apresentação da proposta ***implicará*** plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6 – DA HABILITAÇÃO

É condição básica para a fase de habilitação, que o licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados,

com prazo vigente, em uma via ou **se preferir**, cópias acompanhadas do original que poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro ou Membros do Grupo de Apoio.

6.1 – Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em envelope (**ENVELOPE 02**), devidamente fechado e atender aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

Endereçamento externo, feito da seguinte forma:

**ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA/MS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021.
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**

6.2 – Para se habilitarem na presente licitação, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, sob pena de inabilitação.

6.2.1 – DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a). No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b). Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c). No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d). Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- e). No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f). No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g). No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h). No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006 e da Lei Complementar estadual n. 197/14: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de

pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

h1). Havendo dúvidas sobre o enquadramento de licitante na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, considerando os parâmetros estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 e posteriores alterações, o pregoeiro poderá solicitar da licitante a apresentação dos documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e a veracidade de declaração de seu enquadramento;

Observação: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. **A documentação citada acima ficará dispensada, por ocasião da habilitação, se apresentada no credenciamento do representante da licitante conforme exigências do item 3 deste edital e seguintes.**

6.2.2 – A documentação relativa à regularidade fiscal, conforme o caso consistirá em:

I – **Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral relativo ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** emitida via internet, com data de emissão não superior a 60 (sessenta dias);

Observação: Caso a licitante apresente o CNPJ, com data de sua emissão superior a 60 (sessenta) dias, o(a) Pregoeiro(a) poderá no ato da sessão, verificar no site oficial www.receita.fazenda.gov.br, se a situação cadastral da licitante encontra-se **ATIVA**.

II – **Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União)**, abrangendo as contribuições sociais, nos termos da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014);

III – **Prova de regularidade de débito tributário com a Fazenda Estadual** da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

IV – **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** de débitos gerais, emitida pelo Órgão competente da localidade de domicílio ou sede da empresa Proponente, na forma da Lei;

V – **Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

VI – **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, emitida pelo Tribunal Superior do trabalho;

6.2.3 – DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a – Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b – **Balanco patrimonial**, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa, e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b.1) Entenda-se por “na forma da lei” o seguinte:

b.1.1) quando S/A, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e § 5º, da Lei Federal nº 6.404/76);

b.1.2.) Quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do **Termo de Abertura e Encerramento** do livro Diário do qual foi extraído (art. 5, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio;

b.2) Sociedades constituídas há menos de 01 (um) ano poderão participar da Sessão apresentando o **balanço de abertura**, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa;

b.3) As empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital, enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar as **Demonstrações Contábeis**, os **Termos de abertura e encerramento** e o **Recibo de Entrega de Livro Digital** emitidos pelo Sistema Validador do SPED.

b.4) Em atenção à Lei nº 11.598/2007 (Estabelece diretrizes e procedimentos para a simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, cria a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM) e Resolução nº 16/2009 do CGSIM, e o art. 1.179 § 2º do Código Civil, fica dispensado de apresentar o documento da alínea “b” o Micro Empreendedor Individual (MEI), devendo para tanto apresentar o Certificado de inscrição.

b.5) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte devem apresentar comprovante da condição e se for o caso inscrição no simples nacional, apresentar comprovante ou declaração do contador responsável que é optante pelo simples (Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006 e posteriores alterações). Deverá apresentar o recibo e declaração de Declaração de Informações socioeconômicas e Fiscais (DEFIS).

6.2.4 – Qualificação Técnica:

I – **Atestado de Capacidade Técnica** em nome da licitante, emitido (s) por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou Indireta, e/ou empresa privada, que comprove, de maneira satisfatória a aptidão para o desempenho de atividade pertinente ao objeto licitatório.

II – Alvara de **localização e funcionamento** da Empresa licitante, compatível com o objeto do certame;

III - **Alvará Sanitário**, expedido pela unidade competente, da esfera Estadual ou Municipal, da Empresa licitante, compatível com o objeto licitado;

6.2.5 – Das Declarações:

I – Declaração de compromisso/fatos supervenientes, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. (Sugestão de **modelo** apresentado no **ANEXO V**).

II – Declaração da licitante assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz. (Sugestão de **modelo** apresentado no **ANEXO VI**).

6.2.6 Disposições Gerais da habilitação:

I – Não serão aceitos documentos com data de validade vencida. Os documentos que não tragam seus prazos de validade expresso, só serão aceitos desde que não ultrapassem o prazo de 60 (sessenta) dias da data de sua emissão;

II – No caso de alguma restrição na comprovação da **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA**, as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte terão prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período (a critério da Administração Pública) da decisão do pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

III – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme dispõe o Art. 43 da lei complementar 123/2003.

IV – Se as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte **desatenderem a habilitação pedida quanto a Capacidade Jurídica, Qualificação Técnica ou Qualificação Econômica, estará ipso facto inabilitada.**

V – A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou instrumentos congêneres, ou propor a revogação deste Pregão.

VI – Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, fica a critério do Pregoeiro efetuar a consulta no site correspondente, para verificação da sua autenticidade.

7 – DAS CODIÇÕES DE ENTREGA:

7.1 – A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2 – Os reagentes e materiais deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias no Laboratório Municipal de Análise Clínicas, situado na Avenida Luiz Fiuza Lima s/n, Jardim Morumbi, (Prédio da UPA) na cidade de Água Clara após o recebimento da solicitação de itens licitados da Secretaria Municipal de Saúde, empenho e Nota de Autorização de Despesas-NAD enviados pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Água Clara/MS, através do seguinte endereço eletrônico: compras@pmaquaclara.ms.gov.br;

7.2.1 – A contratada emitirá a Nota Fiscal em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 11.443.806.0001/70;

7.2.2 – Quaisquer solicitação de prorrogação de prazo para a entrega do objeto da licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada, podendo ser enviado no e-mail: sesauac2017@gmail.com;

7.3 – O recebimento provisório e definitivo dos reagentes e materiais ficará a cargo de servidor da Secretaria Municipal de Saúde devidamente designado para esse fim, cabendo a este o atesto na Nota Fiscal;

7.4 – Fornecer os reagentes e materiais de boas qualidades e de excelentes aceitações no mercado, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente e de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes na proposta da empresa;

7.5 – Os reagentes e materiais deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com indicação da marca/modelo na embalagem, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do produto e serão submetidos à verificação e pesagem se for o caso;

7.6 – A Secretaria Municipal de Saúde poderá se recusar a receber os produtos licitado, caso estes estejam em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário;

7.7 – Apresentação do documento fiscal, em conformidade com a legislação fiscal vigente, e com a identificação do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA CLARA/MS, descrição dos reagentes e materiais entregues, quantidades, preços unitários e totais, devendo constar nº da Autorização de Fornecimento, Processo Licitatório, Contrato e Empenho e com os devidos Dados Bancários;

7.8 – Atendidas as condições indicadas acima, será registrado o recebimento provisório, mediante termo no verso da Nota Fiscal;

7.9 – O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo dos reagentes e materiais;

7.10 – O recebimento definitivo deverá ser efetuado em até 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:

7.11 – Os reagentes e materiais que apresentarem quaisquer defeitos que impossibilitem seu consumo deverão ser substituídos imediatamente, a partir da data de comunicação feita pela Secretaria Municipal de Saúde;

7.12 – O recebimento definitivo dos produtos, objeto deste Termo, não exclui a responsabilidade do(s) licitante(s) vencedor(es) quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

8 – DO CONTRATO

8.1 – A contratação será mediante emissão de contrato firmado entre o Município de Água Clara, através do Fundo Municipal de Saúde de Água Clara/MS e a CONTRATADA, observando-se as normas e condições estipuladas neste Edital, seus anexos, na legislação que rege a presente licitação e na proposta da licitante vencedora;

8.2 – A Prefeitura convocará a licitante vencedora para assinar o “Contrato”, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis;

8.2.1 – Para assinatura do Contrato somente será aceito procuração por instrumento público.

8.3 – O prazo de convocação para assinatura do Contrato poderá ser prorrogável, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso

e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

8.4 – O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1.º, da Lei Federal n. 8.666/93;

8.5 – Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato, exceto nas situações previstas na alínea “d”, do inciso II e do §5.º do art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada.

9.2 – Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento.

9.3 – Proporcionar condições para a boa consecução do objeto do contrato.

9.4 – Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

9.5 – Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

9.6 – Fiscalizar o contrato através do setor competente da contratante.

9.7 – Designar um servidor de seu quadro de funcionários para o recebimento e a fiscalização da entrega do objeto do contrato.

9.8 – Rejeitar o fornecimento do objeto do contrato, por terceiros, no todo ou em parte, sem autorização.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 – Entregar os reagentes e materiais no prazo em perfeitas condições e rigorosamente de acordo com as Especificações e no local indicado, obedecendo aos critérios previstos no Termo de Referência e neste Edital.

10.2 – Executar o objeto do Contrato, em conformidade com as especificações, quantidades e preços constantes da sua Proposta Comercial, fornecendo os materiais e reagentes de primeira qualidade.

10.3 – Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações que houver dado causa.

10.4 – Responder perante a contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto do Contrato.

10.5 – Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.6 – Aceitar nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

10.7 – Responder pelos danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais e reagentes.

10.8 – Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8 078 de 1 1/08/80 - Código de Defesa do Consumidor.

10.9 – Não ter, entre seus sócios, servidor ou cargos comissionados da Prefeitura Municipal de Água Clara – MS, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/1993.

10.10 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado.

11 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 – Somente após a conferência e concordância do setor responsável da Prefeitura, é que a contratada emitirá a Nota Fiscal.

11.2 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da entrega da Nota Fiscal na Prefeitura.

11.3 – Havendo erro na Nota Fiscal, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

11.4 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

11.5 – É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal, a prova de regularidade com os Tributos da esfera federal, estadual e municipal, através da apresentação das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Tributos Federais;
- b) Certidão Negativa de Tributos Municipal;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estadual;
- d) Certificado de Regularidade do Empregador - FGTS (CRF) e;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.6 – A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).

11.7 – As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número da Autorização de Fornecimento, número da modalidade, número do Processo Administrativo e do contrato a ser firmado.

12 – DA VIGÊNCIA

12.1 – A vigência do contrato será até **31 de dezembro de 2021**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada desde que haja interesse das partes, conforme previsto na forma da Lei 8.666/93.

13 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação abaixo discriminadas e para o exercício futuro correrão por conta das dotações que as substituírem:

Secretaria Municipal de Saúde

Reduzido: 263

Órgão / Unidade: 03.011 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0003 - Implementação do Plano Municipal de Saúde

Projeto / Atividade: 2009 - Prog. de Ativ. Recursos do FMS - Média e Alta Complexidade

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00 Material de Consumo

Sub Elemento: 35 - Material Laboratorial

Fonte: 102.000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – A CONTRATADA, em conformidade com o Art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais, assegurado o direito à prévia e a ampla defesa, se:

- 14.1.1 – Recusar-se, injustificadamente, a celebrar este Contrato, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.2 – Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- 14.1.3 – Ensejar o retardamento na execução do objeto deste Contrato;
- 14.1.4 – Não manter a proposta, injustificadamente;
- 14.1.5 – Falhar ou fraudar na execução do objeto deste Contrato;
- 14.1.6 – Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.7 – Cometer fraude fiscal.

14.2 – A CONTRATADA que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir a legislação pertinente, aplicar-se-ão as seguintes penalidades:

- a) Advertência, nas hipóteses de fornecimento de serviços em desconformidade com as especificações técnicas, de execução irregular ou extemporânea do ato de entrega, que não resulte em prejuízo para a execução do **CONTRATO**.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor por LOTE da proposta, quando a adjudicatária não assinar o contrato;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte ou ao total, quando a licitante vencedora não cumprir com as obrigações do contrato;
- d) Suspensão temporária de licitar e contratar com o município de Água Clara – MS, bem como ser declarada inidônea, na hipótese do não recolhimento das multas aplicadas;

14.3 – Além da multa, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no art. 7.º, da Lei Federal nº 10.520/02, utilizando os critérios da razoabilidade e proporcionalidade;

14.4 – Antes da aplicação de quaisquer das penalidades acima definidas, será garantido o direito de ampla defesa e do contraditório à CONTRATADA, nos termos do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93;

14.5 - Da aplicação das penalidades previstas nesta seção, caberá recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.6 – A CONTRATANTE poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para a compensação das multas definidas nesta seção;

15 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

15.1 – Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão em até **2 (dois) dias úteis** da sessão de abertura dos envelopes, sob pena de decadência do direito de fazê-lo administrativamente, conforme prevê o art. 41, §2.º, da Lei Federal n. 8.666/93.

15.1.1 – O expediente de impugnação deverá ser protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Água Clara, observando o horário de funcionamento oficial (7h às 11

e das 13h às 17h), ou via e-mail endereçado, concomitantemente, ao Setor de Licitações (licitacao@pmaquaclara.ms.gov.br);

15.2 – A impugnação do edital deverá ser dirigida à autoridade que expediu o presente instrumento convocatório.

15.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, ocorrendo a modificação de exigências substanciais ao procedimento, será designada nova data para a realização do certame.

15.3.1 – A ausência de decisão administrativa definitiva pertinente à impugnação antes da data fixada para a realização do Pregão não obsta o licitante de participar do certame sob as condições já existentes.

16 – DOS RECURSOS

16.1 – Ao final da sessão, depois de declarada vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.1.1 - Não será admitido, nem concedido prazo para recursos meramente protelatórios.

16.1.2 – Acolhidas as razões recursais pelo Pregoeiro, este decidirá em expediente próprio, modulando efeitos, e aprazando novo ato para a conclusão do certame.

16.1.3 – Se das razões recursais não resultar retratação da decisão, o Pregoeiro encaminhará o recurso devidamente informado à Autoridade Superior, que proferirá decisão final e adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e o homologará.

16.2 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante acerca da intenção de recorrer importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

16.4 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitação.

16.5 – A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à execução do objeto licitado, justificados os fatos supervenientes incidentes ao caso.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – O Pregoeiro, e sua Equipe de Apoio prestarão, às empresas interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos à presente licitação, na sala de Licitação das 7h às 11 e das 13h às 17h, na sede da Prefeitura Municipal de Água Clara, situado na Rodovia BR-262, Km 135 – Centro – CEP 79.680.000, fone (067) – 3239-1291.

17.2 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente, aplicando-se subsidiariamente as disposições contidas na Lei Federal n. 8.666/93, Lei Complementar n. 123/06 e posteriores alterações, e Lei Federal n. 10.520/2002 e suas alterações.

17.3 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4 - É facultado o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento que deveria ser apresentado em sessão pública da licitação.

17.5 – Fica assegurada à Autoridade Superior, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, observada as disposições contidas no artigo 49, da Lei nº. 8.666/93.

17.6 – As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório.

17.7 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será designada mediante publicação no Diário Oficial do município.

17.8 – O ato de adjudicação do procedimento não confere o direito à contratação.

17.9 – O contrato quando houver, não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

17.10 – Eventuais fotocópias dos autos do processo administrativo serão disponibilizadas mediante requerimento formalizado, contendo todos os dados pessoais e outras informações necessárias, devidamente protocoladas no setor de protocolo com recolhimento do valor referente aos custos de reprodução.

17.11 – Fica eleito o foro da Cidade de Água Clara/MS, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

18 – DA GESTÃO E DO FISCAL DO CONTRATO

18.1 – O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante (Fiscal de Contrato), designado pela CONTRATANTE, ao qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

18.4 – As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas ao Gestor competente, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no §2.º, do art. 67, da Lei n. 8.666/93.

18.5 – A gestão da contratação será feita pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor Claudio Manoel Freitas Mathias, Secretário Municipal de Saúde.

18.6 – Já a Fiscalização do contrato será feita pelo fiscal de contrato conforme prevê ato designado por Portaria Municipal vigente.

19 – ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I – Modelo de Declaração de Cumprimento de todos os requisitos de habilitação;

ANEXO II – Modelo de Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

ANEXO III – Modelo de Proposta;

ANEXO IV – Modelo de aceite do teor do Edital;

ANEXO V – Modelo de Declaração de fatos impeditivos;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição da República Federativa do Brasil;

ANEXO VII – Termo de Referência;

ANEXO VIII – Minuta de Contrato;

ANEXO IX - Termo de Responsabilidade;

Água Clara/MS, 09 de julho de 2021.

IZEQUIAS MOREIRA DIAS
Pregoeiro

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

Lici/Mod: PP 37/2021

Nº da Folha

Visto

ANEXO I
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

A Empresa _____, por intermédio de seu representante ou procurador, DECLARA ao Município de Água Clara/MS que atende todas as condições de habilitação no processo licitatório nº 140/2021, Pregão Presencial nº 037/2021.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por essa declaração, e firma a presente.

(localidade) _____, ____ de _____ de 2021.

(Representante Legal da Empresa)

CARIMBO CNPJ



ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela SSP/____ e do CPF n. _____, DECLARA para os fins dispostos no item 4.4 do Edital de Pregão Presencial nº _____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei complementar n. 123/2006 e alterações.

(localidade) _____, ____ de _____ de 2021.

(Representante Legal da Empresa)

(Contador/Técnico e nº CRC)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando a condição jurídica da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

Lici/Mod: PP 37/2021

Nº da Folha

Visto

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

PROPOSTA DE PREÇO		MODALIDADE	NÚMERO			TIPO MENOR PREÇO POR	
		PREGÃO PRESENCIAL	037/2021			ITEM	
Proponente:							
Endereço:							
Cidade:						Estado:	
Telefone:		Fax:		E-mail:			
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						R\$	R\$
2						R\$	R\$
3						R\$	R\$
4						R\$	R\$
Valor total por extenso						R\$	
Dados Bancários:							
Nome do Banco:							
Agência:							
Conta Corrente:							
Estando de acordo com os termos da planilha de Custo, propomos os valores acima com validade da proposta de _____ dias.						CARIMBO CNPJ	
_____, ____ de _____ de 2021. _____ Assinatura							



ANEXO IV
MODELO DE ACEITE AO TEOR DO EDITAL

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com endereço à _____, através de seu representante legal, Sr(a) _____, Cédula de Identidade nº _____, DECLARA sob as penas da lei, que conhece e aceita o teor completo do Edital, ressaltando-se o direito recursal, bem como que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto desta licitação.

(localidade) _____, ____ de _____ de 2021.

(Representante Legal da Empresa)
CARIMBO CNPJ



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela SSP/____ e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei, não haver fatos impeditivos quanto à nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

(localidade) _____, ____ de _____ de 2021.

(Representante Legal da Empresa)
CARIMBO CNPJ



ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII DO ART, 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela SSP/____ e do CPF nº _____, DECLARA a estrita observância ao princípio legal insculpido no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e está ciente de que eventual infringência à regra acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação no Pregão Presencial nº 037/2021, bem como rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar com o Município de Água Clara/MS.

(localidade) _____, ____ de _____ de 2021.

(Representante Legal da Empresa)
CARIMBO CNPJ

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de reagentes e materiais (Insumos) para atender a demanda de exames realizados no Laboratório Municipal de Análises Clínicas, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que alguns itens solicitados foram Fracassados e Desertos da licitação na modalidade Processo Administrativo nº 064/2021, Pregão Presencial nº 017/2021, para Contratação de empresa para o fornecimento de reagentes e materiais (insumos) para atender a demanda de exames realizados no Laboratório Municipal de Análises Clínicas, publicada no Diário Oficial do Município nº 107/2021, no dia 18/05/2021, nas páginas 3 e 4 e outros itens foram acrescentados pelos profissionais responsáveis pela elaboração dos exames;

2.2. A aquisição de reagentes e materiais tem por finalidade propiciar a condição necessária para a realização de exames no Laboratório Municipal de Análises Clínicas do Município, visando atender as necessidades do setor para o período de 12 (doze) meses e serão utilizados nos procedimentos realizados e tem por finalidade a prestação continuada de um serviço de diagnóstico laboratorial, sendo classificado como essencial, uma vez que auxilia o corpo clínico na tomada de decisões com base nos resultados, proporcionando um diagnóstico adequado aos pacientes nos diversos tipos de patologias que procuram o Laboratório Municipal para realização de exames de análises clínicas, através de solicitação médica;

2.3. O Laboratório de Análises Clínicas dispõe de mais um servidor Biomédico efetivo no seu quadro, e de antemão já se olha pensando na melhoria do atendimento aos usuários e que necessitam de exames que não era atendido por não ser realizado na rede pública, desta forma faz-se necessária à aquisição dos materiais para a realização dos exames laboratoriais no intuito de atender ao usuário do Sistema Único de Saúde, compreendendo o diagnóstico e acompanhamento dos tratamentos e alinha-se em ampliar a demanda no atendimento aos pacientes, visando a excelência no atendimento e no cuidado prestado, tendo como objetivo oferecer serviços que atendam e superem as expectativas dos usuários, com eficiência, eficácia e efetividade;

2.4. Desta forma, busca-se suprir as necessidades da população do Município usuária do Sistema Único de Saúde (SUS), atendidos em Serviços na Rede Básica de Saúde. Conforme determinação constitucional estabelecida no artigo 37, inciso XXI, regulamentada pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações, impõem-se à Administração Pública o dever de licitar;

2.5. O Laboratório de Referência Municipal tem como função básica promover atividades voltadas para o controle epidemiológico e sanitário da população, realizando exames laboratoriais dentro da patologia clínica, questionando, interpretando e emitindo a conclusão em forma de laudos com parecer, relacionando resultado, clínica e exames solicitados;

2.6. A solicitação de contratação de empresa para fornecimento de reagentes e materiais (Insumos) para atender a demanda de exames realizados no Laboratório Municipal de Análises Clínicas, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, justifica-se pela importância do trabalho executado pelo laboratório no auxílio ao fechamento dos diagnósticos médicos aos pacientes assistidos nas Unidades de Saúde do município, uma vez que se trata de atividade primordial para o diagnóstico do paciente. Cabe-se aqui citar que um Laboratório Municipal de Análises Clínicas garante ao Município um atendimento a rede com total autonomia administrativa, capacitação técnica constante, participação em programa de controle de qualidade, realização de exames mesmo com fluxo reduzido, autonomia para atender ao fluxo de programas de saúde e vigilância, estar sempre preparado para casos de endemias.

3. DA DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS E REAGENTES

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
1	42265	AGAR TSA - MEIO DE CULTURA PARA CULTIVO DE MICRO-ORGANISMOS FASTIDIOSOS E NÃO FASTIDIOSOS, PACOTES COM 10 PLACAS	PACOTE	1
2	42266	ALÇA CALIBRADA; CONFECCIONADO EM PLÁSTICO; DE 01 MICROLITROS; ESTÉRIL E DESCARTÁVEL; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM REFORÇADA E APROPRIADA PARA O PRODUTO; ROTULO C/ NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE E PROCEDÊNCIA, PACOTE C/ 100 UNIDADES	PACOTE	10
3	42269	CALDO TSB - MEIO DE CULTURA PARA CULTIVO DE MICRO-ORGANISMOS FASTIDIOSOS E NÃO FASTIDIOSOS, CAIXA COM 10 TUBOS	CAIXA	2
4	42274	DISCO DE ANTIBIÓTICO NOVOBIOCINA 5UG, FRASCO COM 25 DISCOS	FRASCO	2
5	42275	DISCO DE ANTIBIÓTICO SÉRIE GRAM POSITIVA - SISTEMA MULTIDISCO DE ANTIBIÓTICO PARA ANÁLISE COMPLETA DE PERFIL DE RESISTÊNCIA COM BASE NAS INDICAÇÕES DO CLSI. COMPOSTO POR UM ANEL BÁSICO ONDE SE ENCONTRAM 8 DISCOS E UMA ESTRELA CENTRAL DE 4 PONTAS, TOTALIZANDO 12 DISCOS, CAIXA COM 25 TESTES.	CAIXA	1

6	42276	DISCO DE ANTIBIÓTICO SÉRIE URINARIA - SISTEMA MULTIDISCO DE ANTIBIÓTICO PARA ANÁLISE COMPLETA DE PERFIL DE RESISTÊNCIA COM BASE NAS INDICAÇÕES DO CLSI. COMPOSTO POR UM ANEL BÁSICO ONDE SE ENCONTRAM 8 DISCOS E UMA ESTRELA CENTRAL DE 4 PONTAS, TOTALIZANDO 12 DISCOS, CAIXA COM 25 TESTES	CAIXA	7
7	42277	ESTANTE DE INOX PARA 24 TUBOS DE ENSAIO DE 1,6 CM DE DIÂMETRO.	UNIDADE	5
8	42278	ESTANTE DE INOX PARA 40 TUBOS DE ENSAIO DE 1,6 CM DE DIÂMETRO.	UNIDADE	5
9	42279	FITAS OU TIRAS PARA A DETERMINAÇÃO DE OXIDASE: EMBALAGEM FITAS OU TIRAS QUE PERMITEM A DETECÇÃO IMEDIATA DA ENZIMA OXIDASE.	FRASCO	3
10	42280	KIT CONTENDO - CONJUNTO PARA TESTE EM LÂMINAS COM HEMÁCIAS DE CARNEIRO SENSIBILIZADAS QUE DETECTAM A PROTEÍNA A PARA O DIAGNÓSTICO DE STAPHYLOCOCCUS AUREUS	UNIDADE	2
11	42281	KIT NF II - MINI KIT NÃO FERMENTADORES CONSTITUÍDO POR TESTES E PROVAS BIOQUÍMICAS QUE PERMITEM A IDENTIFICAÇÃO DA MAIORIA DOS BACIOS GRAM NEGATIVOS NÃO FERMENTADORES DA GLICOSE ISOLADA NA ROTINA LABORATORIAL, PRODUTO COM ALTA QUALIDADE DE INTERPRETAÇÃO E PRECISÃO.	UNIDADE	2
12	42282	KIT PARA ENTEROCOCO - TESTE DE NACL 6,5 % E BILE ESCULINA, QUE ASSOCIADOS AO TIPO DE HEMÓLISE, AO TESTE DE PYR E A SENSIBILIDADE AO DISCO DE OPTOQUINA E BACITRACINA PERMITEM O DIAGNÓSTICO DE ENTEROCOCCUS SPP E DA MAIORIA DOS STREPTOCOCCUS SPP ISOLADOS NA PRÁTICA CLÍNICA, ATRAVÉS DA HIDROLISE, DA BILE E TOLERÂNCIA AO SAL.	CAIXA	1
13	42283	KIT STREPTOCOCCUS AGALACTIAE - CONJUNTOS COMPOSTO POR AGAR TODD HEWITT E HEMOLISINABAC (FITA IMPREGNADA COM S.AUREUS) PARA IDENTIFICAÇÃO DE STREPTOCOCCUS B HEMOLITICO DO GRUPO B (STREPTOCOCCUS AGALACTIAE).	CAIXA	1
14	42284	MEIO DE CULTURA CROMOGÊNICO EM PLACAS PARA ISOLAMENTO, CONTAGEM E IDENTIFICAÇÃO BACTERIANA NA URINA. PLACAS COM 90MM DE DIÂMETRO, PACOTE C/ 10 PLACAS.	PACOTE	50
15	42285	MEIO EPM MILI - SÉRIE DE 7 TESTES EM 2 TUBOS PARA IDENTIFICAÇÃO BIOQUÍMICA DE ENTEROBACTÉRIAS: PRODUÇÃO DE GÁS H ₂ S, UREASE, L-TRIPTOFANO DESAMINASE, MOTILIDADE, INDOL, LISINA DESCARBOXILASE. PROVAS EM TUBOS SEPARADOS PARA MELHOR IDENTIFICAÇÃO, CAIXA COM 24 TESTES	CAIXA	3
16	31681	PINÇA DE DISSECÇÃO; EM AÇO INOX AISI - 420; CURVA; COM SERRILHA NA PONTA; PARA USO GERAL; MEDINDO 16 CM	UNIDADE	3
17	42286	PLASMA DE COELHO LIOFILIZADO ESTABILIZADO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE COAGULASE COM A FINALIDADE DE CONFIRMAÇÃO DE STAPHYLOCOCCUS AUREUS.	UNIDADE	5

18	42287	SUPORE CONTENDO 05 ANTIBIÓTICOS PARA DETECÇÃO PRESUNTIVA DE BACTÉRIAS ESBL (BETA-LACTAMASE DE ESPECTRO AMPLIADO). AMOXICILINA / ÁCIDO CLAVULÂNICO (AMC 30) - AMOXICILINA / ÁCIDO CLAVULÂNICO (AMC 30) - AZTREONAM (ATM 30) - CEFTAZIDIMA (CAZ 30) - CEFTRIAXONA (CRO 30) - CEFOTAXIMA (CTX 30). UTILIZADO PARA A DETECÇÃO PRESUNTIVA DE BACTÉRIAS (BETA-LACTAMASE DE ESPECTRO AMPLIADO), CAIXA COM 25 SUPORTES.	CAIXA	1
19	31677	SWAB, MATERIAL HASTE PLÁSTICA, TIPO PONTA EM ALGODÃO HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTÉRIL, TIPO DE USO DESCARTÁVEL, CAIXA C/ 100 UNIDADES	CAIXA	5
20	42289	TESTE DA CATALASE - SOLUÇÃO PRONTA PARA TESTE BIOQUÍMICO, INDICADA PARA CONFIRMAR A PRESENÇA DA ENZIMA CATALASE, PRESENTE NAS CÉLULAS DE ALGUNS MICRORGANISMOS.	FRASCO	5
21	17248	TIRAS TESTES PARA DETERMINAÇÃO SEMIQUANTITATIVA DE 10 PARÂMETROS NA URINA COMPATÍVEL COM LEITOR DE TIRAS URISYS 1100 COM PARÂMETROS DE DENSIDADE, PH, LEUCOCITOS, NITRITOS, PROTEÍNAS, GLICOSE, CORPOS CETÔNICOS, UROBILINOGENIO, BILIRRUBINA E SAGUE/HEMOTIRAS TESTES PARA DETERMINAÇÃO SEMIQUANTITATIVA DE 10 PARÂMETROS NA URINA COMPATÍVEL COM LEITOR DE TIRAS URISYS 1100 COM PARÂMETROS DE DENSIDADE, PH, LEUCOCITOS, NITRITOS, PROTEÍNAS, GLICOSE, CORPOS CETÔNICOS, UROBILINOGENIO, BILIRRUBINA E SAGUE/HEMOGLOBINA. AS TIRAS DEVERÃO SER PROTEGIDAS COM IODATO CONTRA A INTERFERÊNCIA DO ÁCIDO ASCORBICO. TAMPA DO FRASCO COM PRESENÇA DE SILICA PARA PROTEGER DE UMIDADE CX C/100	CAIXA	50
22	4261	TUBO DE COLETA A VÁCUO COM CITRATO DE SÓDIO EM SOLUÇÃO TAMPONADA; COM TAMPA EM BORRACHA E CAPA PROTETORA SEM ROSCA, NA COR AZUL; TUBO COM 13 X 75 MM, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	15
23	31628	TUBO DE COLETA A VÁCUO COM FLUORETO (TAMPA CINZA) 4ML CX 100 UNID.	CAIXA	12
24	42288	TUBO DE ENSAIO, MATERIAL VIDRO BOROSSILICATO AUTOCLAVAVÉL, DIMENSÕES CERCA DE 16MM X 150MM (APROXIMADAMENTE 15ML), COM TAMPA ROSQUEÁVEL CONFECCIONADA EM BAQUELITE.	UNIDADE	50

4. DO CONTRATO E SUA VIGÊNCIA

4.1. A contratação será mediante emissão de contrato firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA CLARA/MS e a (s) CONTRATADA (S), observando-se as normas e condições estipuladas no Edital, seus anexos, na legislação que rege a presente licitação e na proposta da licitante vencedora;

4.2. O Município convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinar(em) o(s) “Contrato(s)”, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis;

4.3. Para assinatura do Contrato somente será aceito procuração por instrumento público;

4.4. O prazo de convocação para assinatura do Contrato poderá ser prorrogável, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

4.5. O preço será fixo e irrevogável durante a vigência do contrato, exceto nas situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações;

4.6. A vigência do contrato será até **31 de dezembro**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada desde que haja interesse das partes, até o máximo permitido por lei.

5. DA ENTREGA DOS MATERIAIS E REAGENTES

5.1. Os reagentes e materiais deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias no Laboratório Municipal de Análise Clínicas, situado na Avenida Luiz Fiuza Lima s/n, Jardim Morumbi, (Prédio da UPA) na cidade de Água Clara após o recebimento da solicitação de itens licitados da Secretaria Municipal de Saúde, empenho e Nota de Autorização de Despesas-NAD enviados pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Água Clara/MS, através do seguinte endereço eletrônico: compras@pmaquaclara.ms.gov.br;

5.1.1 A contratada emitirá a Nota Fiscal em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 11.443.806.0001/70;

5.1.2. Quaisquer solicitação de prorrogação de prazo para a entrega do objeto da licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada, podendo ser enviado no e-mail: sesauac2017@gmail.com;

5.2. O recebimento provisório e definitivo dos reagentes e materiais ficará a cargo de servidor da Secretaria Municipal de Saúde devidamente designado para esse fim, cabendo a este o atesto na Nota Fiscal;

5.3. Fornecer os reagentes e materiais de boas qualidades e de excelentes aceitação no mercado, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente e de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes na proposta da empresa;

5.4. Os reagentes e materiais deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com indicação da marca/modelo na embalagem, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do produto e serão submetidos à verificação e pesagem se for o caso;

5.5. A Secretaria Municipal de Saúde poderá se recusar a receber os produtos licitado, caso estes estejam em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário;

5.6. Apresentação do documento fiscal, em conformidade com a legislação fiscal vigente, e com a identificação do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA CLARA/MS, descrição dos reagentes e materiais entregues, quantidades, preços unitários e totais, devendo constar nº da Autorização de Fornecimento, Processo Licitatório, Contrato e Empenho e com os devidos Dados Bancários;

5.7. Atendidas as condições indicadas acima, será registrado o recebimento provisório, mediante termo no verso da Nota Fiscal;

5.8. O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo dos reagentes e materiais;

5.9. O recebimento definitivo deverá ser efetuado em até 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:

5.10. Os reagentes e materiais que apresentarem quaisquer defeitos que impossibilitem seu consumo deverão ser substituídos imediatamente, a partir da data de comunicação feita pela Secretaria Municipal de Saúde;

5.11. O recebimento definitivo dos produtos, objeto deste Termo, não exclui a responsabilidade do(s) licitante(s) vencedor(es) quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Somente após a conferência e concordância do setor responsável da Prefeitura, é que a contratada emitirá a Nota Fiscal;

6.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da entrega da Nota Fiscal na Prefeitura;

6.3. Havendo erro na Nota Fiscal, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município;

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de

penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

6.5. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal, a prova de regularidade com os Tributos da esfera federal, estadual e municipal, através da apresentação das seguintes certidões:

- f) Certidão Negativa de Tributos Federais;
- g) Certidão Negativa de Tributos Municipal;
- h) Certidão Negativa de Tributos Estadual;
- i) Certificado de Regularidade do Empregador - FGTS (CRF) e;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.6. A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento);

6.7. As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número da Autorização de Fornecimento, número da modalidade, número do Processo Administrativo e do contrato a ser firmado.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;

7.2. Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

7.3. Proporcionar condições para a boa consecução do objeto do contrato;

7.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

7.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

7.6. Fiscalizar o contrato através do setor competente da contratante;

7.7. Designar um servidor de seu quadro de funcionários para o recebimento e a fiscalização da entrega do objeto do contrato;

7.8. Rejeitar o fornecimento do objeto do contrato, por terceiros, no todo ou em parte, sem autorização.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Entregar os reagentes e materiais no prazo em perfeitas condições e rigorosamente de acordo com as Especificações e no local indicado, obedecendo aos critérios previstos nos itens “DA ENTREGA DOS MATERIAIS E REAGENTES”;

8.2. Executar o objeto do Contrato, em conformidade com as especificações, quantidades e preços constantes da sua Proposta Comercial, fornecendo os materiais e reagentes de primeira qualidade;

8.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações que houver dado causa;

8.4. Responder perante a contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto do Contrato;

8.5. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.6. Aceitar nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

8.7. Responder pelos danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais e reagentes;

8.8. Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8 078 de 1 1/08/80 - Código de Defesa do Consumidor.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto dessa licitação, correrão por conta das dotações abaixo discriminadas e para o exercício futuro correrão por conta das dotações que as substituírem:

Reduzido: 263

Órgão / Unidade: 03.011 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0003 - Implementação do Plano Municipal de Saúde



Projeto / Atividade: 2009 - Prog. de Ativ. Recursos do FMS - Média e Alta Complexidade
Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00 Material de Consumo
Sub Elemento: 35 - Material Laboratorial
Fonte: 102.000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

10. DAS PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a defesa prévia, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93 e ainda as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 0,067% (sessenta e sete milésimos de ponto percentual) do valor do contrato por dia de atraso e limitados ao trigésimo dia, no caso de descumprimento dos prazos;

c) Multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração de qualquer cláusula ou condição do contrato, exceto pelo descumprimento dos prazos;

10.2. As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração descontar o seu valor da Nota Fiscal ou Documento de Cobrança, independente de notificação, por ocasião de seu pagamento, ou cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A contratante fiscalizará o fornecimento do objeto do contrato, e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado;

11.2. A fiscalização pela contratante não desobriga a contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto do contrato;

11.3. A ausência de comunicação por parte da contratante, referente a irregularidades, ou falhas, não exime a contratada das responsabilidades determinadas para a execução do objeto do contrato;

11.4. A contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

12. DAS SANÇÕES

12.1. A CONTRATADA, em conformidade com o Art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais, assegurado o direito à prévia e a ampla defesa, se:

12.1.1 – Recusar-se, injustificadamente, a celebrar este Contrato, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.2 – Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

12.1.3 – Ensejar o retardamento na execução do objeto deste Contrato;

12.1.4 – Não manter a proposta, injustificadamente;

12.1.5 – Falhar ou fraudar na execução do objeto deste Contrato;

12.1.6 – Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.7 – Cometer fraude fiscal.

12.2 – A CONTRATADA que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir a legislação pertinente, aplicar-se-ão as seguintes penalidades:

- e) Advertência, nas hipóteses de fornecimento de serviços em desconformidade com as especificações técnicas, de execução irregular ou extemporânea do ato de entrega, que não resulte em prejuízo para a execução do **CONTRATO**.
- f) Multa de 10% (dez por cento) do valor por LOTE da proposta, quando a adjudicatária não assinar o contrato;
- g) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte ou ao total, quando a licitante vencedora não cumprir com as obrigações do contrato;
- h) Suspensão temporária de licitar e contratar com o município de Água Clara – MS, bem como ser declarada inidônea, na hipótese do não recolhimento das multas aplicadas;

12.3 – Além da multa, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no art. 7.º, da Lei Federal nº 10.520/02, utilizando os critérios da razoabilidade e proporcionalidade;

12.4 – Antes da aplicação de quaisquer das penalidades acima definidas, será garantido o direito de ampla defesa e do contraditório à CONTRATADA, nos termos do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93;

12.5 - Da aplicação das penalidades previstas nesta seção, caberá recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.6 – A CONTRATANTE poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para a compensação das multas definidas nesta seção;

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A Contratação será através do Fundo Municipal de Saúde de Água Clara/MS, tendo como Gestor o Senhor Claudio Manoel Freitas Mathias, Portador do RG nº

30.770.965-6 SSP/SP e do CPF Nº 258.651.188-38. Já a Fiscalização do contrato será feita pela servidora Janaina Caramalack Lino, nomeada na Portaria nº 125/2021, do dia 15/01/2021.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os os reagentes e materiais fornecidos deverão estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta. A inobservância destas condições implicará na recusa do produto sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada inadimplente;

14.2. As regras estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente aquelas referentes a prazos, poderão ser derogadas por outras previstas em legislação específica, se adotado procedimento de aquisição que deva observar regras incompatíveis com aquelas aqui estabelecidas.

Água Clara/MS, 07 de junho de 2021.

Claudio Manoel Freitas Mathias
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 003 de 04/01/2021

ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA/MS**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 03.184.066/0001-77 com sede administrativa localizada na Rodovia Br. 262, Km 135, Centro, nesta cidade de Água clara/MS, neste ato, representado pela sua Prefeita Municipal, Senhora **Gerolina da Silva Alves**, brasileira, divorciada, portadora do CPF nº 595.510.891.20, e Cédula de Identidade RG nº. 001.196.956 SSP/MS, residente e domiciliado à Rua Fernando Basto Junior, nº 676, Bairro Santos Dumont, Água Clara/MS e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA CLARA/MS**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 11.443.806/0001-70 com sede na Rua. Idalina Guarini da Silva nº 5, Jardim Nova Agua Clara, representado pelo Secretário Municipal, Senhor **Claudio Manoel Freitas Mathias**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº. 307709656 SSP/MS e CPF Nº. 258.651.188-38, residente e domiciliado à Rua Sebastião M. Gonzaga, nº 263, Jardim das Palmeiras, Água Clara/MS, doravante denominados **CONTRATANTES** e, a empresa _____, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, (qualificação), Portador do CPF nº _____, e Cédula de Identidade RG _____ SSP/_____, residente e domiciliado(a) à _____ nº _____, _____, CEP _____, na cidade de _____/_____, doravante, denominada **CONTRATADA**, por força do presente instrumento e em conformidade com os termos do Edital de Pregão nº **037/2021**, seus Anexos, e com disposto na Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, e alterações posteriores, Lei n.º 123/2006, subsidiariamente, na Lei n. 8.666/93, e alterações posteriores, têm entre si, justo e acordado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

3.1 1.1 - O presente termo tem por objeto **contratação de empresa para fornecimento de reagentes e materiais (insumos), fracassados no Pregão Presencial nº 17/2021, Processo Administrativo nº 64/2021, em atendimento as demandas de exames realizados no Laboratório Municipal de Análises Clínicas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, observadas as especificações contidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: O valor total ajustado no presente contrato é de R\$ _____ (_____), discriminado conforme anexos.

2.1 - Da relação dos itens contratados;

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	--------	-----------	---------	------	-------	----------------	-------------

1	42265	AGAR TSA - MEIO DE CULTURA PARA CULTIVO DE MICRO-ORGANISMOS FASTIDIOSOS E NÃO FASTIDIOSOS, PACOTES COM 10 PLACAS	PACOTE	1			
2	42266	ALÇA CALIBRADA; CONFECCIONADO EM PLÁSTICO; DE 01 MICROLITROS; ESTÉRIL E DESCARTÁVEL; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM REFORÇADA E APROPRIADA PARA O PRODUTO; RÓTULO C/ NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE E PROCEDÊNCIA, PACOTE C/ 100 UNIDADES	PACOTE	10			
3	42269	CALDO TSB - MEIO DE CULTURA PARA CULTIVO DE MICRO-ORGANISMOS FASTIDIOSOS E NÃO FASTIDIOSOS, CAIXA COM 10 TUBOS	CAIXA	2			
4	42274	DISCO DE ANTIBIÓTICO NOVIOBIOCINA 5UG, FRASCO COM 25 DISCOS	FRASCO	2			
5	42275	DISCO DE ANTIBIÓTICO SÉRIE GRAM POSITIVA - SISTEMA MULTIDISCO DE ANTIBIÓTICO PARA ANÁLISE COMPLETA DE PERFIL DE RESISTÊNCIA COM BASE NAS INDICAÇÕES DO CLSI. COMPOSTO POR UM ANEL BÁSICO ONDE SE ENCONTRAM 8 DISCOS E UMA ESTRELA CENTRAL DE 4 PONTAS, TOTALIZANDO 12 DISCOS, CAIXA COM 25 TESTES.	CAIXA	1			
6	42276	DISCO DE ANTIBIÓTICO SÉRIE URINARIA - SISTEMA MULTIDISCO DE ANTIBIÓTICO PARA ANÁLISE COMPLETA DE PERFIL DE RESISTÊNCIA COM BASE NAS INDICAÇÕES DO CLSI. COMPOSTO POR UM ANEL BÁSICO ONDE SE ENCONTRAM 8 DISCOS E UMA ESTRELA CENTRAL DE 4 PONTAS, TOTALIZANDO 12 DISCOS, CAIXA COM 25 TESTES	CAIXA	7			
7	42277	ESTANTE DE INOX PARA 24 TUBOS DE ENSAIO DE 1,6 CM DE DIÂMETRO.	UNIDADE	5			
8	42278	ESTANTE DE INOX PARA 40 TUBOS DE ENSAIO DE 1,6 CM DE DIÂMETRO.	UNIDADE	5			
9	42279	FITAS OU TIRAS PARA A DETERMINAÇÃO DE OXIDASE: EMBALAGEM FITAS OU TIRAS QUE PERMITEM A DETECÇÃO IMEDIATA DA ENZIMA OXIDASE.	FRASCO	3			
10	42280	KIT CONTENDO - CONJUNTO PARA TESTE EM LÂMINAS COM HEMÁCIAS DE CARNEIRO SENSIBILIZADAS QUE DETECTAM A PROTEÍNA A PARA O DIAGNÓSTICO DE STAPHYLOCOCCUS AUREUS	UNIDADE	2			
11	42281	KIT NF II - MINI KIT NÃO FERMENTADORES CONSTITUÍDO POR TESTES E PROVAS BIOQUÍMICAS QUE PERMITEM A IDENTIFICAÇÃO DA MAIORIA DOS BACIOS GRAM NEGATIVOS NÃO FERMENTADORES DA GLICOSE ISOLADA NA ROTINA LABORATORIAL, PRODUTO COM ALTA QUALIDADE DE INTERPRETAÇÃO E PRECISÃO.	UNIDADE	2			
12	42282	KIT PARA ENTEROCOCO - TESTE DE NACL 6,5 % E BILE ESCULINA, QUE ASSOCIADOS AO TIPO DE HEMÓLISE, AO TESTE DE PYR E A SENSIBILIDADE AO DISCO DE OPTOQUINA E BACITRACINA PERMITEM O DIAGNÓSTICO DE ENTEROCOCCUS SPP E DA MAIORIA DOS STREPTOCOCCUS SPP ISOLADOS NA PRÁTICA CLÍNICA, ATRAVÉS DA HIDROLISE, DA BILE E TOLERÂNCIA AO SAL.	CAIXA	1			

13	42283	KIT STREPTOCOCCUS AGALACTIAE - CONJUNTOS COMPOSTO POR AGAR TODD HEWITT E HEMOLISINABAC (FITA IMPREGNADA COM S.AUREUS) PARA IDENTIFICAÇÃO DE STREPTOCOCCUS B HEMOLITICO DO GRUPO B (STREPTOCOCCUS AGALACTIAE).	CAIXA	1			
14	42284	MEIO DE CULTURA CROMOGÊNICO EM PLACAS PARA ISOLAMENTO, CONTAGEM E IDENTIFICAÇÃO BACTERIANA NA URINA. PLACAS COM 90MM DE DIÂMETRO, PACOTE C/ 10 PLACAS.	PACOTE	50			
15	42285	MEIO EPM MILI - SÉRIE DE 7 TESTES EM 2 TUBOS PARA IDENTIFICAÇÃO BIOQUÍMICA DE ENTEROBACTÉRIAS: PRODUÇÃO DE GÁS H ₂ S, UREASE, L-TRIPTOFANO DESAMINASE, MOTILIDADE, INDOL, LISINA DESCARBOXILASE. PROVAS EM TUBOS SEPARADOS PARA MELHOR IDENTIFICAÇÃO, CAIXA COM 24 TESTES	CAIXA	3			
16	31681	PINÇA DE DISSECÇÃO; EM AÇO INOX AISI - 420; CURVA; COM SERRILHA NA PONTA; PARA USO GERAL; MEDINDO 16 CM	UNIDADE	3			
17	42286	PLASMA DE COELHO LIOFILIZADO ESTABILIZADO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE COAGULASE COM A FINALIDADE DE CONFIRMAÇÃO DE STAPHYLOCOCCUS AUREUS.	UNIDADE	5			
18	42287	SUPORTE CONTENDO 05 ANTIBIÓTICOS PARA DETECÇÃO PRESUNTIVA DE BACTÉRIAS ESBL (BETA-LACTAMASE DE ESPECTRO AMPLIADO), AMOXICILINA / ÁCIDO CLAVULÂNICO (AMC 30) - AMOXICILINA / ÁCIDO CLAVULÂNICO (AMC 30) - AZTREONAM (ATM 30) - CEFTAZIDIMA (CAZ 30) - CEFTRIAXONA (CRO 30) - CEFOTAXIMA (CTX 30). UTILIZADO PARA A DETECÇÃO PRESUNTIVA DE BACTÉRIAS (BETA-LACTAMASE DE ESPECTRO AMPLIADO), CAIXA COM 25 SUPORTES.	CAIXA	1			
19	31677	SWAB, MATERIAL HASTE PLÁSTICA, TIPO PONTA EM ALGODÃO HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTÉRIL, TIPO DE USO DESCARTÁVEL, CAIXA C/ 100 UNIDADES	CAIXA	5			
20	42289	TESTE DA CATALASE - SOLUÇÃO PRONTA PARA TESTE BIOQUÍMICO, INDICADA PARA CONFIRMAR A PRESENÇA DA ENZIMA CATALASE, PRESENTE NAS CÉLULAS DE ALGUNS MICROORGANISMOS.	FRASCO	5			
21	17248	TIRAS TESTES PARA DETERMINAÇÃO SEMIQUANTITATIVA DE 10 PARÂMETROS NA URINA COMPATÍVEL COM LEITOR DE TIRAS URISYS 1100 COM PARÂMETROS DE DENSIDADE, PH, LEUCOCITOS, NITRITOS, PROTEÍNAS, GLICOSE, CORPOS CETÔNICOS, UROBILINOGENIO, BILIRRUBINA E SAGUE/HEMOTIRAS TESTES PARA DETERMINAÇÃO SEMIQUANTITATIVA DE 10 PARÂMETROS NA URINA COMPATÍVEL COM LEITOR DE TIRAS URISYS 1100 COM PARÂMETROS DE DENSIDADE, PH, LEUCOCITOS, NITRITOS, PROTEÍNAS, GLICOSE, CORPOS CETÔNICOS, UROBILINOGENIO, BILIRRUBINA E SAGUE/HEMOGLOBINA. AS TIRAS DEVERÃO SER PROTEGIDAS COM IODATO CONTRA A INTERFERÊNCIA DO ÁCIDO ASCORBICO. TAMPA DO FRASCO COM PRESENÇA DE	CAIXA	50			

		SILICA PARA PROTEGER DE UMIDADE CX C/100					
22	4261	TUBO DE COLETA A VÁCUO COM CITRATO DE SÓDIO EM SOLUÇÃO TAMPONADA; COM TAMPAS EM BORRACHA E CAPA PROTETORA SEM ROSCA, NA COR AZUL; TUBO COM 13 X 75 MM, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	15			
23	31628	TUBO DE COLETA A VÁCUO COM FLUORETO (TAMPA CINZA) 4ML CX 100 UNID.	CAIXA	12			
24	42288	TUBO DE ENSAIO, MATERIAL VIDRO BOROSSILICATO AUTOCLAVAVÉL, DIMENSÕES CERCA DE 16MM X 150MM (APROXIMADAMENTE 15ML), COM TAMPAS ROSQUEÁVELS CONFECCIONADAS EM BAQUELITE.	UNIDADE	50			

CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO: O Município efetuará o Pagamento parcelado de acordo com a entrega do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada em até 30 (trinta) dias após a data de emissão das notas.

3.1 – Somente após a conferência e concordância do setor responsável da Prefeitura, é que a contratada emitirá a Nota Fiscal.

3.2 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da entrega da Nota Fiscal na Prefeitura.

3.3 – Havendo erro na Nota Fiscal, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

3.4 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.5 – É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal, a prova de regularidade com os Tributos da esfera federal, estadual e municipal, através da apresentação das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Tributos Federais;
- b) Certidão Negativa de Tributos Municipal;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estadual;
- d) Certificado de Regularidade do Empregador - FGTS (CRF) e;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

3.6 – A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).

3.7 – As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número da Autorização de Fornecimento, número da modalidade, número do Processo Administrativo e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS:

4.1 – A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.2 – Os reagentes e materiais deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias no Laboratório Municipal de Análise Clínicas, situado na Avenida Luiz Fiuza Lima s/n, Jardim Morumbi, (Prédio da UPA) na cidade de Água Clara após o recebimento da solicitação de itens licitados da Secretaria Municipal de Saúde, empenho e Nota de Autorização de Despesas-NAD enviados pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Água Clara/MS, através do seguinte endereço eletrônico: compras@pmaquaclara.ms.gov.br;

4.2.1 – A contratada emitirá a Nota Fiscal em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 11.443.806.0001/70;

4.2.2 – Quaisquer solicitação de prorrogação de prazo para a entrega do objeto da licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada, podendo ser enviado no e-mail: sesauac2017@gmail.com;

4.3 – O recebimento provisório e definitivo dos reagentes e materiais ficará a cargo de servidor da Secretaria Municipal de Saúde devidamente designado para esse fim, cabendo a este o atesto na Nota Fiscal;

4.4 – Fornecer os reagentes e materiais de boas qualidades e de excelentes aceitações no mercado, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor e

legislação pertinente e de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes na proposta da empresa;

4.5 – Os reagentes e materiais deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com indicação da marca/modelo na embalagem, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do produto e serão submetidos à verificação e pesagem se for o caso;

4.6 – A Secretaria Municipal de Saúde poderá se recusar a receber os produtos licitado, caso estes estejam em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário;

4.7 – Apresentação do documento fiscal, em conformidade com a legislação fiscal vigente, e com a identificação do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA CLARA/MS, descrição dos reagentes e materiais entregues, quantidades, preços unitários e totais, devendo constar nº da Autorização de Fornecimento, Processo Licitatório, Contrato e Empenho e com os devidos Dados Bancários;

4.8 – Atendidas as condições indicadas acima, será registrado o recebimento provisório, mediante termo no verso da Nota Fiscal;

4.9 – O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo dos reagentes e materiais;

4.10 – O recebimento definitivo deverá ser efetuado em até 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:

4.11 – Os reagentes e materiais que apresentarem quaisquer defeitos que impossibilitem seu consumo deverão ser substituídos imediatamente, a partir da data de comunicação feita pela Secretaria Municipal de Saúde;

4.12 – O recebimento definitivo dos produtos, objeto deste Termo, não exclui a responsabilidade do(s) licitante(s) vencedor(es) quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência e de execução do objeto proposto será contado da data de assinatura do contrato, até **31 de dezembro de 2021**, podendo ser renovado (prorrogado), conforme previsto na forma da Lei 8.666/93;

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do Processo de Pregão nº 037/2021, constituem obrigações da Contratante:

- 6.1 – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada.
- 6.2 – Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento.
- 6.3 – Proporcionar condições para a boa consecução do objeto do contrato.
- 6.4 – Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.
- 6.5 – Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 6.6 – Fiscalizar o contrato através do setor competente da contratante.
- 6.7 – Designar um servidor de seu quadro de funcionários para o recebimento e a fiscalização da entrega do objeto do contrato.
- 6.8 – Rejeitar o fornecimento do objeto do contrato, por terceiros, no todo ou em parte, sem autorização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do Processo de Pregão nº 037/2021, constituem obrigações da Contratada:

- 7.1 – Entregar os reagentes e materiais no prazo em perfeitas condições e rigorosamente de acordo com as Especificações e no local indicado, obedecendo aos critérios previstos no Termo de Referência e neste Edital.
- 7.2 – Executar o objeto do Contrato, em conformidade com as especificações, quantidades e preços constantes da sua Proposta Comercial, fornecendo os materiais e reagentes de primeira qualidade.
- 7.3 – Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações que houver dado causa.
- 7.4 – Responder perante a contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto do Contrato.



7.5 – Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.6 – Aceitar nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

7.7 – Responder pelos danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais e reagentes.

7.8 – Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8 078 de 1 1/08/80 - Código de Defesa do Consumidor.

7.9 – Não ter, entre seus sócios, servidor ou cargos comissionados da Prefeitura Municipal de Água Clara – MS, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/1993.

7.10 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA: O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS: Além das disposições presentes neste instrumento contratual, fica dele fazendo parte integrante, a Proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE DO CONTRATO: Os preços serão fixos e irredutíveis durante a vigência do contrato, exceto nas situações previstas nas alíneas “d” do inciso II e do §5.º, do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e alterações;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual pode ser operada:

11.1 – Por ato unilateral e formal do município, conforme os casos enumerados nos incisos I à XII e XVII à XVIII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

11.2 – Por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, devendo a parte interessada em rescindir o presente contrato, manifestar seu interesse por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

11.3 – A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará,

também, as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES: O descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento sujeitará à CONTRATADA às penalidades previstas na Lei n. 10.520/2002, Lei Federal n. 8.666/93, e legislação complementar:

12.1 - A CONTRATADA, em conformidade com o Art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais, assegurado o direito à prévia e a ampla defesa, se:

12.1.1 – Recusar-se, injustificadamente, a celebrar este Contrato, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.2 – Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

12.1.3 – Ensejar o retardamento na execução do objeto deste Contrato;

12.1.4 – Não manter a proposta, injustificadamente;

12.1.5 – Falhar ou fraudar na execução do objeto deste Contrato;

12.1.6 – Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.7 – Cometer fraude fiscal.

12.2 – A CONTRATADA que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir a legislação pertinente, aplicar-se-ão as seguintes penalidades:

- i) Advertência, nas hipóteses de fornecimento de serviços em desconformidade com as especificações técnicas, de execução irregular ou extemporânea do ato de entrega, que não resulte em prejuízo para a execução do **CONTRATO**.
- j) Multa de 10% (dez por cento) do valor por LOTE da proposta, quando a adjudicatária não assinar o contrato;
- k) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte ou ao total, quando a licitante vencedora não cumprir com as obrigações do contrato;
- l) Suspensão temporária de licitar e contratar com o município de Água Clara – MS, bem como ser declarada inidônea, na hipótese do não recolhimento das multas aplicadas;

12.3 – Além da multa, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no art. 7.º, da Lei Federal nº 10.520/02, utilizando os critérios da razoabilidade e proporcionalidade;

12.4 – Antes da aplicação de quaisquer das penalidades acima definidas, será garantido o direito de ampla defesa e do contraditório à CONTRATADA, nos termos do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93;

12.5 - Da aplicação das penalidades previstas nesta seção, caberá recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.6 – A CONTRATANTE poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para a compensação das multas definidas nesta seção;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta das dotações abaixo discriminadas e para o exercício futuro correrão por conta das dotações que as substituírem:

Reduzido: 263

Órgão / Unidade: 03.011 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0003 - Implementação do Plano Municipal de Saúde

Projeto / Atividade: 2009 - Prog. de Ativ. Recursos do FMS - Média e Alta Complexidade

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00 Material de Consumo

Sub Elemento: 35 - Material Laboratorial

Fonte: 102.000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.666/93, e demais normas aplicáveis à matéria de licitações e contratos administrativos, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLAÚSULA DÉCIMO QUINTA – DO FORO CONTRATUAL: As partes elegem o foro da Cidade de Água Clara/MS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 – O presente Contrato será publicado na forma resumida, através de extrato, em veículo de divulgação Oficial do Município.

E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Água Clara/MS,de de 2021.

.....,
Prefeita Municipal.

.....,
Secretaria Municipal de xxxx.

.....,
Contratada

Testemunhas:



ANEXO IX
MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n. _____, expedida pela SSP/___ e do CPF n. _____, vem através deste Termo de Responsabilidade garantir a entrega dos produtos, no prazo e quantidade estabelecidos no Edital do Pregão Presencial de nº 037/2021 – Processo Administrativo nº 140/2021.

(localidade) _____, ____ de _____ de 2021.

(Representante Legal da Empresa)
CARIMBO CNPJ